



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

**LEI COMPLEMENTAR nº 447/2013,**

**de 16 de abril de 2013.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS PRAZOS PARA ENVIO E DEVOLUÇÃO DE PROPOSTAS DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 165, § 9º, I C.F., DO ART. 35, § 2º, I AO III DAS D.F.T. DA C.F., DO ART. 174, § 9º C.E. E DO ART. 113 E §§ DA L.O.M. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam, doravante, nos termos do art. 165, § 9º, I da Constituição Federal, do art. 35, § I ao III das Disposições Finais Transitórias da Constituição Federal, do art. § 9º da Constituição Estadual e do art. 113 e parágrafos §§ da Lei Orgânica Municipal, instituídos os seguintes prazos para envio pelo Poder Executivo e devolução para sanção pelo Poder Legislativo, de Propostas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Município de Paulistânia, Estado de São Paulo:

- I - Plano Plurianual: envio até 30 de junho de cada exercício financeiro;
- II - Lei de Diretrizes Orçamentárias: Envio até 31 de agosto de cada exercício financeiro;
- III - Lei Orçamentária Anual: envio até o dia 30 de setembro de cada exercício financeiro e devolução até o dia 31 de dezembro do mesmo exercício.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.  
Paulistânia, 16 de abril de 2.013.

**DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 447/2013, em fls. 13, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

**PM** de Paulistânia, 16 de abril de 2.013.

**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
**Assessor Técnico Administrativo**